



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

LEI Nº 770/2020 de 08 de outubro de 2020.

**Ementa:** Dispõe sobre ampliação do limite para abertura de créditos suplementares na execução do orçamento municipal do corrente exercício e altera a redação do inciso I, do art. 4º da Lei Municipal de nº 749, de 27 de dezembro de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 15% (quinze por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias nos termos dos incisos II e III do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - O inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 749, de 27 de dezembro de 2019 passa vigorar com seguinte redação:

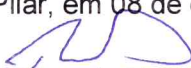
“Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, respeitados as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento);

**Art. 3º** - Os recursos para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares, autorizado no art. 1º, advirão de anulação de dotações do orçamento vigente e de excesso de arrecadação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar, em 08 de outubro de 2020.

  
**Renato Rezende Rocha Filho**  
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 770/2020, de 08 de outubro de 2020, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 08 de outubro de 2020.

  
**Newton Rodrigo Rocha Sarmiento**  
Secretário Municipal de Administração